



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.183**

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir edifícios e condomínios residenciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de setembro de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

*“Art. 1º. (...)*

*(...)*

*IX - (1) uma, no mínimo, junto à entrada principal de cada torre, nos edifícios e condomínios residenciais” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de setembro de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

